



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

**LEI Nº 3.614 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 196.289,04 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), referente a recurso emergencial à Cultura, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais a serem adotados durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 04 – R\$ 196.289,04 (Recursos União)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.17.000.13.392.021.1.069 – Incentivo à Cultura Local

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                                  |                |
|----------------|--------------------------------------------------|----------------|
| 33.90.36.99.04 | Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Outros   | R\$ 130.000,00 |
| 33.90.39.99.04 | Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros | R\$ 66.289,04  |

Art. 2º) – A importância de R\$ 196.289,04 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) para atender ao presente Crédito é advinda do DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, ART. 2º A União entregará, aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e será recolhida na seguinte rubrica de Receita:

1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades  
1718.00.0.0.000 – Transferências da União – Específicas  
1718.99.0.0.000 – Outras Transferências da União  
1718.99.1.1.000 – Outras Transferências da União - Principal  
1718.99.1.1.008 – Recurso Emergencial à Cultura – Lei Aldir Blanc

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000),

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 25 de setembro de 2020.

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal